**INDICAÇÃO nº 720/2018**

Tramitado em Sessão

( ) Aprovado

( ) Rejeitado

( ) Retirado

|  |  |
| --- | --- |
| Assunto: | Solicita fiscalização e providências quanto ao limite de carga transportado por veículo de tração animal de pontos clandestinos localizados na Avenida Pereira Campos, nas proximidades do Maktub Supermercados, e na Rua São Benedito, nas proximidades do Shibata Supermercados. |

**INDICAMOS** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jacareí, Doutor Izaías José de Santana, com base no §1º do Art. 1º e Art. 129 do Código de Trânsito Brasileiro CTB, e na Lei Municipal nº 2841/1990, para que a Secretaria de Mobilidade Urbana, através da diretoria de trânsito realize diligências da fiscalização de trânsito para constatação do limite de carga transportado por veículo de tração animal de pontos clandestinos localizados na Avenida Pereira Campos, nas proximidades do Maktub Supermercados, e na Rua São Benedito, na proximidades do Shibata Supermercados, uma vez que a Lei Municipal citada, em seu Art. 12, proíbe o transporte de cargas superiores a 400 kg (quatrocentos quilos) em cada viagem, por veículo, salvo se dispuserem de dois eixos e forem movidos por mais de um animal.

A nossa solicitação acima se justifica diante das inúmeras denúncias de abusos do proprietário e condutor desse veículo de tração animal, praticados diariamente, especialmente quanto ao limite de carga transportado, que chega a ser superior ao próprio peso do animal, configurando maus-tratos e violação ao Art. 15 do Código Estadual de Proteção Animal (Lei 11.977/2005) e ao Art. 32 da Lei dos Crimes Ambientais praticados contra os animais (Lei 9.605/1998), que prevê sanções para a prática de abuso contra qualquer animal.

Diante do exposto, mui respeitosamente acionamos a Administração Municipal e agradecemos por seu empenho para que a situação seja devidamente considerada e atendida.

Sala das Sessões, 21 de março de 2018.

**SÔNIA REGINA GONÇALVES**

**(Sônia Patas da Amizade)**

Vereadora - Líder do PSB